



PROJETO DE LEI Nº 141 /2015

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 15.234,97 (quinze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Subfunção 452: Serviços urbanos

Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo

Atividade 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 7.617,49

Recursos 11000 – Conv. Trânsito SSP/SC – Pol. Militar

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 7.617,48

Recursos 11000 – Conv. Trânsito SSP/SC – Pol. Militar

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 15.234,97 (quinze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, observando a arrecadação do exercício de 2014 e a tendência de arrecadação do exercício de 2015, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do excesso de arrecadação

<i>Recurso</i>	<i>Valor orçado em 2015 (A) + Excessos abertos em 2015</i>	<i>Estimativa de Arrecadação para 2015, conforme a tendência do exercício (B)</i>	<i>Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)</i>
11000	143.550,00	158.784,97	15.234,97
TOTAL			15.234,97

Fonte: SMAFO/2015



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos



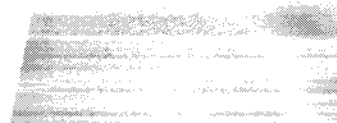
Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos do Convênio Trânsito – Polícia Militar, por conta do excesso de arrecadação já ocorrido em 2015, adicionando nos elementos de despesa 3.3.90 (manutenção) e 4.4.90 (investimento) na ordem de 50% (cinquenta por cento) para cada um, conforme solicitação do 3º BPM de Canoinhas.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 09 de julho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito